



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Visconde de Mauá, 121 - Centro - Caixa Postal, 31  
Fones: (18) 3263-1660 - 3263-4443 - Fax: (18) 3263-3000  
CEP. 19360-000 - SANTO ANASTÁCIO - Estado de São Paulo

[www.camarasantoanastacio.sp.gov.br](http://www.camarasantoanastacio.sp.gov.br)  
[camarasantoanastacio@hotmail.com](mailto:camarasantoanastacio@hotmail.com) - [camara@camarasantoanastacio.sp.gov.br](mailto:camara@camarasantoanastacio.sp.gov.br)

00100.108384/2018-1  
02010210 (2/501E)

Santo Anastácio, 07 de agosto de 2018.

Of. nº 1101/18

Senado Federal  
À Comissão de  
ASSUNTOS SOCIAIS.  
Em 03/09/18

20 AGO 2018

Jurado ao procedendo do

*PLS*

nº 110, de 2016.

Em 03/09/18

*Maria  
Pedro  
Lhomaz*

Senhor Presidente:

A Câmara Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária, realizada dia 06 do corrente, aprovou por unanimidade a **MOÇÃO N° 04/2018**, de autoria do Vereador **BRUNO LOZZI**, de apoio ao Projeto de Lei nº 110/2016, de autoria do Senador Waldemir Moka, cuja cópia estamos anexando ao presente para conhecimento de Vossa Excelência e demais ilustres Senadores da República.

Sendo só o que nos reserva a oportunidade, aproveitamos para renovar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JAIR MONTANHERI MARQUES**  
*Jair da Pirâmide*  
*Presidente*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
EUNÍCIO OLIVEIRA  
DD. PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL  
BRASÍLIA – DF.**

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Nº \_\_\_\_\_ DE 20 \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Visconde de Mauá, 121 - Centro  
Fones: (18) 3263-1660 - 3263-4443 - Fax: (18) 3263-3000  
CEP 19360-000 - SANTO ANASTÁCIO - Estado de São Paulo

[www.camarasantoanastacio.sp.gov.br](http://www.camarasantoanastacio.sp.gov.br)  
[camarasantoanastacio@hotmail.com](mailto:camarasantoanastacio@hotmail.com) - [camara@camarasantoanastacio.sp.gov.br](mailto:camara@camarasantoanastacio.sp.gov.br)

## MOÇÃO – Nº 04/2018

Proponho à Mesa, nos termos regimentais, após manifestação do E. Plenário, para que se faça constar na Ata dos nossos trabalhos legislativos **MOÇÃO DE APOIO ao PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 110/2016, de autoria do Senador Waldemir Moka**, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para reduzir em 10% (dez por cento) a jornada de trabalho dos trabalhadores que tenham sob sua guarda filhos com deficiência, sem prejuízo da remuneração.

### JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras:

O trabalhador que tenha filho com deficiência poderá ter sua jornada de trabalho reduzida. Esse é o teor do Projeto de Lei do Senado - PLS nº 110/2016, aprovado no dia 30 de maio de 2018 na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. A matéria segue para análise terminativa na Comissão de Assuntos Sociais.

De autoria do senador Waldemir Moka (PMDB-MS), o projeto altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para que o trabalhador que possua filho com deficiência tenha sua jornada de trabalho reduzida em 10% sem prejuízo de sua remuneração.

O texto considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que a incapacita para a vida independente e para o trabalho.

A redução da jornada de trabalho se dará mediante requerimento escrito formulado perante o empregador, devidamente instruído com laudo médico elaborado pelos peritos do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, e certidão de nascimento do filho com deficiência.

O benefício terá que ser renovado a cada dois anos. A redução da jornada de trabalho será considerada como tempo de efetivo exercício para todos os fins legais – ou seja, não poderá ter interferência nas férias ou na aposentadoria.

De acordo com o autor do Projeto, a mudança na lei dá plena efetividade aos princípios constitucionais que protegem a dignidade humana e a família. A redução de jornada é um ônus que deve ser suportado

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

\_\_\_\_ N° \_\_\_\_ DE 20 \_\_\_\_

Fis.

DIGA NÃO ÀS DROGAS, DENUNCIE  
Telefones: 197 e 190  
Plantão: 24 horas por dia  
OBS.: A DENUNCIA É ANÔNIMA

**SENADO FEDERAL**  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Senhor Jair Montanheri Marques, Presidente da Câmara  
Municipal de Santo Anastácio – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Of. nº 1101/18, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Assuntos Sociais** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei do Senado nº 110, de 2016, que *“Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para reduzir em 10% (dez por cento) a jornada de trabalho dos trabalhadores que tenham sob sua guarda filhos com deficiência.”*.

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Nº \_\_\_\_\_ DE 20 \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_